



Diadema, 24 de abril de 2025.

OF.C.GP. Nº 216/2025

**Ao Exmo. Sr. Vereador RODRIGO CAPEL,
Presidente da Câmara Municipal de Diadema,**

Assunto: Comunicação de voto parcial de autógrafo pelo Chefe do Executivo
Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, para os devidos efeitos que, usando da faculdade que me foi conferida pelo artigo 54, caput, da Lei Orgânica do Município de Diadema, sou compelido a vetar parcialmente o projeto de lei 001-2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme autógrafo nº 015/2025, recebido em 08 de abril de 2025, pelos motivos que passo a expor:

1. O presente Projeto de Lei nº 001-2025, de autoria do Vereador Ângelo Paulino da Silva propõe a autorização para instalação de câmeras de segurança em vias públicas no Município de Diadema por municípios organizados, vinculados ao Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou a programa equivalente da Guarda Municipal de Diadema, permitindo parcerias com empresas privadas.
2. Embora a proposta tenha uma intenção social relevante, o artigo 3º, ao dispor: “O Poder Executivo poderá fornecer suporte técnico e logístico para a instalação e manutenção das câmeras, por meio de parcerias com os municípios organizados e empresas privadas”, padece de interesse público.

3. Ao analisar o artigo mencionado acima, verificamos que o projeto de lei impõe ao município a responsabilidade de prestar suporte técnico, seja de mão de obra especializada ou de material, vindo a onerar os cofres públicos.
4. Em um cenário de restrições orçamentárias e com o agravamento das limitações fiscais, é inviável o município arcar com essas despesas.
5. Nesse contexto, informo a publicação da referida lei 4.555 de 23 de abril de 2025, vetando o artigo 3º da referida lei.

Dessa forma, justificado o veto ao projeto em causa, e em obediência ao disposto no §2º, artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Diadema, restituo o assunto ao reexame desse Sodalício.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de minha elevada estima e lidima consideração.

Atenciosamente,

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito do Município de Diadema



Assinaturas do documento



"veto do projeto de lei 01-2025- autografo 015-2025"

Código para verificação: **8GKXWOGT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 25/04/2025 às 14:15:14 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00004403/2025 e o código **8GKXWOGT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 015/2025
(PROJETO DE LEI N° 001/2025)
Autoria: Ver. Angelo Paulino da Silva (Cabo Angelo)

DISPÕE sobre a autorização para instalação de câmeras de segurança em vias públicas no Município de Diadema por municíipes organizados, vinculados ao Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou a programa equivalente da Guarda Municipal de Diadema, permite parcerias com empresas privadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diadema **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de câmeras de segurança em vias públicas no Município de Diadema por grupos de municíipes organizados, desde que devidamente vinculados ao Programa “Vizinhança Solidária” da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou a programa equivalente da Guarda Civil Municipal de Diadema.

Art. 2º. A instalação das câmeras poderá ser realizada em parceria com empresas privadas, que poderão custear os equipamentos e sua manutenção mediante a veiculação de propaganda, desde que observados os seguintes requisitos:

I. Autorização prévia da Prefeitura, que definirá os locais de instalação, as especificações técnicas dos equipamentos e as diretrizes para a veiculação de propaganda;

II. Respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo que as imagens captadas sejam utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública;

III. Sinalização clara dos locais onde as câmeras estão instaladas, informando à população sobre a existência de gravação;

IV. Integração com os órgãos de segurança pública, permitindo o compartilhamento das imagens com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Guarda Municipal de Diadema, quando necessário;

V. Proibição de captação de imagens em áreas privadas, como o interior de residências, quintais e janelas, resguardando o direito à privacidade dos cidadãos;

VI. Veiculação de propaganda: as empresas parceiras poderão veicular propaganda nos postes ou estruturas de instalação das câmeras, desde que a publicidade seja discreta, não cause poluição visual e esteja em conformidade com as normas municipais de publicidade.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 3º. O Poder Executivo poderá fornecer suporte técnico e logístico para a instalação e manutenção das câmeras, por meio de parcerias com os municípios organizados e empresas privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
RODRIGO CAPEL
CPF: ***,027.958-**
Data: 04/04/2025 14:06:07 -03:00



Ver. RODRIGO CAPEL
Presidente

Assinado digitalmente por:
LUCAS ALMEIDA GOMES
CPF: ***,156.538-**
Data: 04/04/2025 11:03:35 -03:00



Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
CPF: ***,443.048-**
Data: 04/04/2025 12:16:00 -03:00



Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário

Assinado digitalmente por:
PATRICIA CARLA DA SILVA CAVALCANTI
CPF: ***.341.868-**
Data: 07/04/2025 16:36:26 -03:00



PATRÍCIA CARLA DA SILVA CAVALCANTI
Secretária Geral Legislativa



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QMUMT-8NSAF-SA36H-WY9T5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS ALMEIDA GOMES (CPF ***.156.538-**) em 04/04/2025 11:03
- ✓ TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL (CPF ***.443.048-**) em 04/04/2025 12:16
- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF ***.027.958-**) em 04/04/2025 14:06
- ✓ PATRICIA CARLA DA SILVA CAVALCANTI (CPF ***.341.868-**) em 07/04/2025 16:36

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/QMUMT-8NSAF-SA36HWY9T5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>